

## LEI Nº 597 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)**, para atender as despesas com **investimentos**, através de fonte de recurso de 17100000 - Transferência Especial dos Estados, não contemplada no orçamento vigente do município de Emas, para aquisição de dois veículos destinados aos trabalhos de inspeção da Secretaria Municipal de Educação.

### **02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Rubrica:**

12 361 1002 1039 - Aquisição de Veículos para a Secretaria de Educação

**Finalidade:**

Aquisição de dois veículos destinados aos trabalhos de inspeção da Secretaria Municipal de Educação.

**Elemento de Despesa:** 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

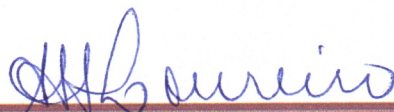
**Valor:** ..... R\$ 240.000.00

**Fonte de recurso:** 17100000 - Transferência Especial dos Estados

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

**Art. 3º** - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

---

**Art. 4º** - Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Emas, Estado da Paraíba, 16 de outubro de 2023.

  
**ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO**  
Prefeita constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)**, para atender as despesas com **investimentos**, através de fonte de recurso de 17100000 - Transferência Especial dos Estados, não contemplada no orçamento vigente do município de Emas, para aquisição de dois veículos destinados aos trabalhos de inspeção da Secretaria Municipal de Educação.

**02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Rubrica:**

12 361 1002 1039 - Aquisição de Veículos para a Secretaria de Educação

**Finalidade:**

Aquisição de dois veículos destinados aos trabalhos de inspeção da Secretaria Municipal de Educação.

**Elemento de Despesa:** 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

**Valor:** ..... R\$ 240.000.00

**Fonte de recurso:** 17100000 - Transferência Especial dos Estados

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão de anulação por excesso de arrecadação.

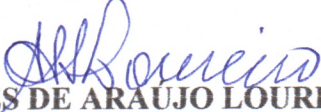
**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024**

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025**

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Emas, Estado da Paraíba, 16 de outubro de 2023.

  
**ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO**  
Prefeita constitucional

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**


Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)**, para atender as despesas com **investimentos**, para aquisição de dois veículos destinados aos trabalhos de inspeção da Secretaria Municipal de Educação.

**FONTE DE RECURSOS:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2023, tendo como fonte de recursos provenientes de Transferência Especial dos Estados.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Emas, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Emas, estado da Paraíba, 16 de outubro de 2023.



**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**  
Prefeita constitucional